



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1151 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, O DIA 22 DE JULHO COMO O DIA DA PAZ E CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Santana do Paraíso/MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do município de Santana do Paraíso – MG, o “Dia da Paz e Conciliação”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de julho, com o propósito de discutir em palestras, apresentações e eventos as consequências positivas que a paz e a conciliação trazem para a sociedade paraisense e sua importância cultural, social, econômica, educativa e espiritual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 09 de agosto de 2023


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal